

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 565 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*Altera a redação do § 1º do art. 19 da Lei 540/2011 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Altera a redação do § 1º do art. 19º da Lei 540/2011:

“Art.19. ....

§ 1º - 01(um) mês antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação especial de desempenho do servidor , realizada de acordo com o dispuser a lei ou regulamento do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores enumerados nos incisos I a IV deste artigo.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, em 29 de novembro de 2012.

**JOAQUIM SOARES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva

**Código Identificador:BA047622**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/12/2012. Edição 0573

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>